



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 2000, DE 05 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pelo art.73, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ourém, faz saber a Câmara Municipal de Ourém aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Conforme permite o artigo 37, inciso X da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 05.054.960/0001-58, de uma área de terras abaixo descrita, com a finalidade de edificação para instalação de entidade pública.

Proprietário: Município de Ourém;

Local: Rua Lameira Bitencourt, s/nº, Bairro Centro.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P00**, de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 10,00 m; na extremidade do Auto Posto Ouremense até o vértice **P01**, de coordenadas N 9828345.62 e E 264566.00; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 9,00 m; na extremidade do Setor Municipal de Alimentação Escola (SEMAE) até o vértice **P02**, de coordenadas N 9828340.33 e E 264573.28; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 125°55'54.20" e 11,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. João Augusto da Silva até o vértice **P03**, de coordenadas N 9828333.88 e E 264582.19; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 214°28'38.90" e 20,00 m; na extremidade da propriedade da rua Lameira Bittencourt até o vértice **P04**, de coordenadas N 9828317.39 e E 264570.87; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 305°55'53.92" e 30,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Geovar de Almeida Reis até o vértice **P05**, de coordenadas N 9828335.00 e E 264546.58; Deste, segue confrontando com o seguinte azimute plano e distância: 034°28'36.10" e 20,00 m; na extremidade da propriedade do Sr. Antonio Maria Aguiar Gomes até o vértice **P00**, ponto inicial da descrição deste perímetro de coordenadas N 9828351.48 e E 264557.90; encerrando esta descrição.

Parágrafo Único – As características, confrontações e avaliação do bem público imóvel, de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O donatário tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para regularizar a posse do imóvel, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

Art. 3º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 1º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por termo de doação.

Art. 5º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes de recolhimento de impostos sobre a doação, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todo o registro contábil e patrimonial necessário ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 05/05/2023.

Willame Aguiar Gomes
Secretário Municipal de Administração.